

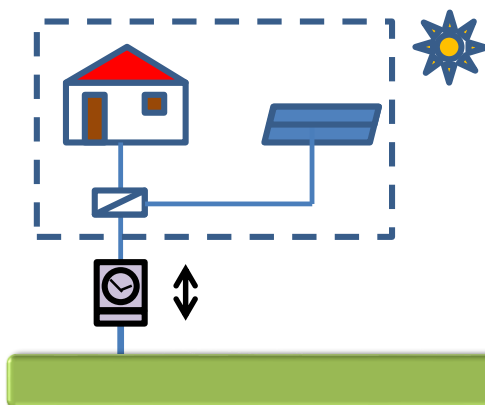
A DESCENTRALIZAÇÃO ENERGÉTICA – pequena produção distribuída

Abril 2019

O DL 153/2014 –regime assente exclusivamente na Produção Distribuída e no modelo do Consumidor-Produtor, sob a forma de:

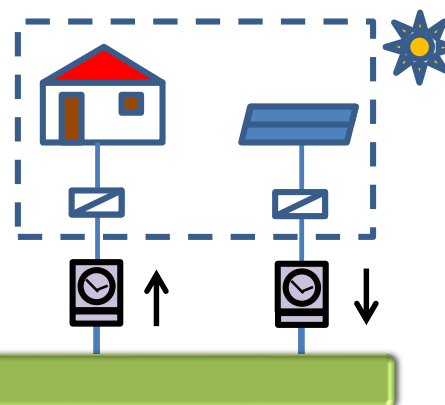
UPAC

- **Regra:** energia produzida é injetada na instalação de consumo do produtor
- Eventual excedente de produção instantânea pode ser injetado na rede pública
- O modelo proposto pressupõe a adequação da capacidade de produção ao regime de consumo existente no local, minimizando a injeção de energia na rede pública.



UPP

- Energia produzida é totalmente injetada na rede pública
 - Fit assente no modelo de leilão de tarifa,
 - Requisitos de produção indexados ao consumo de eletricidade existente, na instalação de consumo associada
- **Solução em regressão**



UPAC – CONTROLO PRÉVIO

Tramitação Eletrónica – Portal SERUP

Potência UPAC	Sem venda à RESP	Com venda à RESP
$\leq 200 \text{ W}$	Isenta de controlo prévio	----
$> 200 \text{ W} \leq 1,5 \text{ kW}$	Mera comunicação prévia de exploração	Registo + certificado de exploração
$> 1,5 \text{ kW} \leq 1 \text{ MW}$	Registo + certificado de exploração + CUR + Preço Admin	
$> 1 \text{ MW}$	Venda excedente (mercado) Licença de produção + licença de exploração (DL 172/2006)	

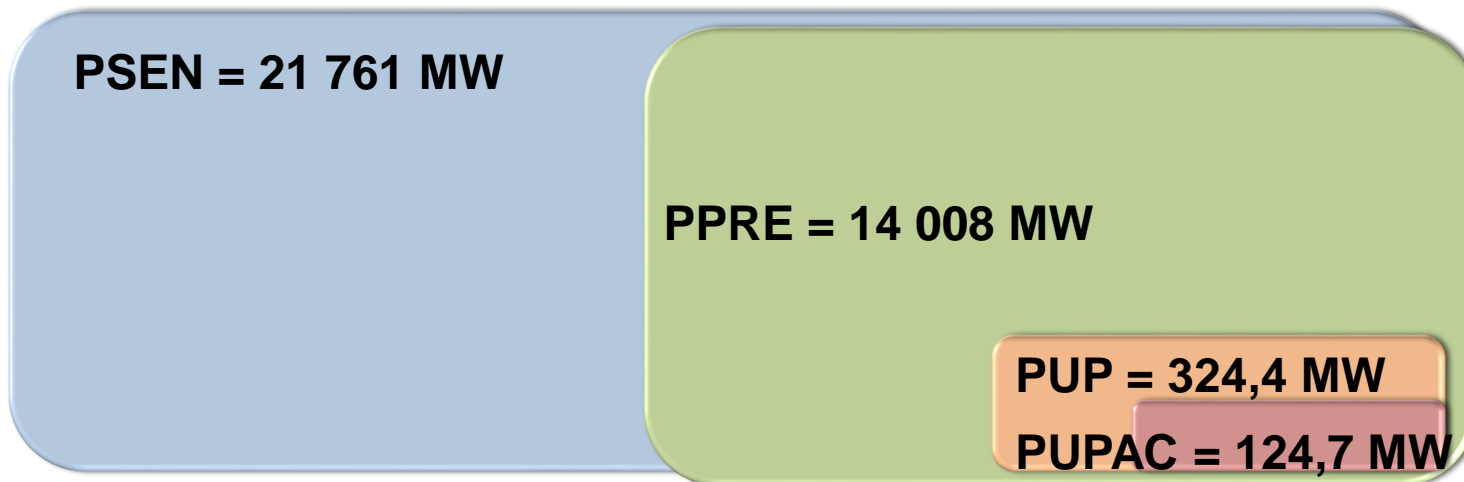
RESUMO

Regime assente exclusivamente na Produção Distribuída e no modelo do Consumidor-Produtor, sob a forma de UPP e UPAC

- **Promove a sustentabilidade do Sistema Elétrico Nacional (reduzindo necessidades de investimento na RESP, a médio e longo prazo);**
- **Promove a redução de perdas na rede, dada a proximidade entre a produção e o consumo;**
- **Produção acessível a todos os consumidores desde que tenham perfis de consumo adequados**
- **Cria um cluster na economia de PME, de empresas de instalação e de inspeção de UPP e UPAC**

Distribuição da Capacidade Instalada no SEN

Capacidade instalada do sistema é 21 761 MW (DGEG, dados provisórios para 2018)

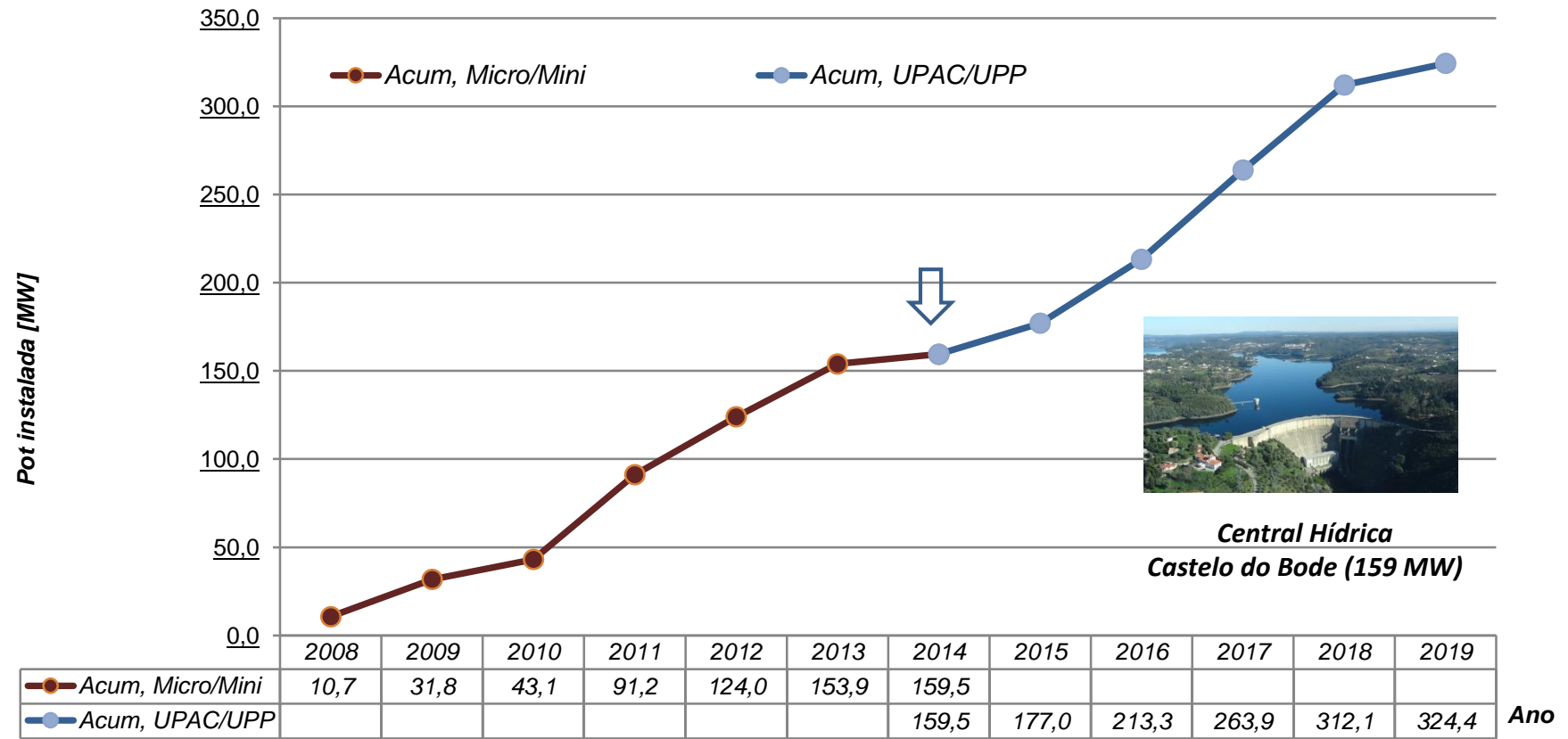


- P. instalada de Produção: 21 761 MW
- P. instalada de Produção em Regime Ordinário (Grande Térmica+Hídrica): 7 753 MW
- P. de Produção Distribuída: 316,3 MW_(MP+MN+UPP+UPAC+MCP)
- P. instalada de UPAC: 110,4 MW
- **P. instalada de UPAC (>1MW): 20,1 MW**
- P. instalada MCP registada: 17,4 MW
- **Penetração de UP no SEN: 1,49 %**
- **Penetração de UPAC no SEN: 0,57 %**

Nota: A potência instalada no SEN e PPRE não contém as UP.

Fonte: DGEG

Evolução da produção distribuída acumulada



**Central Hídrica
Castelo do Bode (159 MW)**

← **Cerca de 160 MW (Tendência média 23 MW/ano)** | DL 153/2014 | **Tendência média de cerca de 38 MW/ano (até 2018)** →

O futuro do DL 153/20145 e a Nova Diretiva RES

Nova Diretiva RES – revisão do atual regime UPAC:

- Preconiza quadro claro e estável para o **autoconsumo doméstico**.
- Os consumidores com instalações de pequena dimensão - até **30 kW** ficarão **isentos de quaisquer taxas ou encargos**, permitindo, no entanto, que os Estados-Membros apliquem taxas se o autoconsumo aumentar excessivamente.
- Introduce conceito de **Autoconsumo e Autoc. Coletivo** (abastecimento de, pelo menos, 2 autoconsumidores no mesmo edifício ou bloco de apartamentos. PT: Condomínios?)
- **Comunidades ener. renovável** – a Entidade jurídica (formada por entidades singulares, PME, municípios, cooperativas,) localizadas na proximidade de projetos FER da propriedade dessa entidade jurídica, com o objetivo principal de proporcionar benefícios ambientais, económicos e sociais e não lucros financeiros – (conceito resumido)

Obrigado pelo vosso tempo e atenção

carlos.magno@netcabo.pt